

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2769 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 06 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 379/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 04, com área de 288,50M², passando para Lote de Terras sob nº 04, com a área de 144,25M² e Lote de Terras sob nº 04-A, com área de 144,25M² situado na Rua Latina, Quadra nº 02, Residencial Vibonati II, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 04, com área de 288,50M², passando para Lote de Terras sob nº 04, com a área de 144,25M² e Lote de Terras sob nº 04-A, com área de 144,25M² situado na Rua Latina, Quadra nº 02, Residencial Vibonati II, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome de MIRINALDO BERGER DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 103.844.869-75, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2769 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 06 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 380/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Sabáudia para o Biênio 2025-2027 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Sabáudia, para o biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular:	Jamile Leonor Carrinho Flanzin
	Suplente:	Sandy Paola de Souza e Souza
Secretaria Municipal de Saúde	Titular:	Talita Silva de Jesus
	Suplente:	Jéssica Emanuelle Naves da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Titular:	Lúcia Keiko Kawamoto
	Suplente:	Taciana Regina Sanguino Joanutti
Secretaria Geral de Governo	Titular:	Leticia Anklan Resende
	Suplente:	Michele Quirino da Rosa Santos

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2769 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 06 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades Prestadoras de Serviço	Titular:	Jaqueline Volpato
	Suplente:	Ledienne Flávia Masquete Rompato
Trabalhadores(as) do SUAS	Titular:	Anna Clara Rodrigues
	Suplente:	Amanda Ferreira Marcelino
Usuários e Usuárias do SUAS (1º Membro)	Titular:	Evaneide Ramos dos Santos
	Suplente:	Mario Roberto Teixeira
Usuários e Usuárias do SUAS (2º Membro)	Titular:	Ademir Adão da Silva
	Suplente:	Mário Otoni

Art. 2º - Entre os membros nomeados no artigo anterior, ficam designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, bem como instituída a Secretaria Executiva do presente Conselho.

I - Presidente o Senhor Mario Roberto Teixeira e Vice Presidente a Senhora Jaqueline Volpato.

II – Secretário-Geral a Senhora Leticia Anklan Resende.

III – Secretária Executiva a Senhora Beatriz Prado da Silva Domingos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as todas as disposições contrárias, em específico o Decreto Municipal 364/2025.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.11.06 10:41:03
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2769 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 06 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 103/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 a comparecer na Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 07/11/2025 A 13/11/2025, a fim de submeter ao processo de **admissão**.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
0039804	PAULA THAYS GUSSON FIGUEIREDO	56º

O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital do concurso, deverá apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Título Eleitoral e prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade e histórico exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Declaração de bens e valores/DIRPF (Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física);
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2769 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 06 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sabáudia – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados acima.

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2769 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 06 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 003/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

CONVOCAR

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Estagiários aberto pelo Edital nº 001/2025, conforme homologação final a comparecer na Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 07/11/2025 A 11/11/2025, a fim de submeter as formalidades legais.

CURSO: ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	GIOVANA M.DE OLIVEIRA
14	EDUARDA N DA SILVA

CURSO: HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	HUDSON D NICASTRO
02	ADRIAN L. N. MARIANO

O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do estágio. Caso seja considerado inapto para exercer o estágio, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital do Processo Seletivo, deverá apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Declaração de matrícula atualizada. (nós não aceitamos documentos de comprovante de matrícula, somente declaração ou atestado de matrícula)
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do comparecimento.

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2769 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 06 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 086/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADO: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

CNPJ: 11.589.175/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS VOLTADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA E AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, PALESTRAS E ATIVIDADES LÚDICAS COM CRIANÇAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, BEM COMO AÇÕES FORMATIVAS PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 72.376,16 (setenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 06 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2769 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 06 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 956/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder transporte para atletas e equipes que representem o Município de Sabáudia em competições esportivas oficiais, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sabáudia autorizado transportar, mediante disponibilidade, ônibus e veículos leves de transporte do Município, para o transporte de atletas, paratletas, comissões técnicas e equipes esportivas que representem oficialmente o Município de Sabáudia/PR em competições esportivas de caráter municipal, regional, estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º O transporte será feito sem ônus aos beneficiários, observados os seguintes requisitos:

I – Comprovação de que os atletas, equipes ou entidades esportivas estão inscritos para representar o Município de Sabáudia;

II – Solicitação formal apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do evento;

III – Prévia autorização da Gerência de Transporte do Município quanto à disponibilidade de veículos oficiais, incluindo ônibus e veículos leves, bem como de motoristas, assegurando-se a não interrupção dos serviços regulares de transporte público.

Art. 3º Terão prioridade para utilização do transporte:

I – Estudantes-atletas de escolas municipais ou participantes dos Jogos Escolares ou projetos esportivos municipais;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2769 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 06 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

II – Atletas e equipes cadastradas em programas esportivos promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

III – Eventos esportivos em que o Município figure como realizador, organizador ou apoiador institucional.

Art. 4º O transporte cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o deslocamento relacionado à competição, sendo vedado seu uso para fins particulares. O descumprimento implicará responsabilização dos beneficiários, conforme a legislação vigente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos para solicitação, análise, aprovação e controle da cessão do transporte.

Art. 6º Os valores de combustível devem ser atualizados periodicamente pela Gerência de Transporte, conforme variação do preço dos combustíveis.

Art. 7º As horas extras deverão ser apuradas individualmente pelo setor de Recursos Humanos no momento da solicitação, conforme jornada e escala do servidor condutor.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Assinado de forma
digital por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.11.06
10:40:30 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2769 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 06 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 582/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Júlio Cesar Raimundo dos Santos	RG/CPF: XXX.270.419-XX	Matrícula: 937 Cargo: Secretário Interino da Assistência Social e habitação
Fiscal Titular: Geiza Dantas Lião Baliana	CPF: XXX.540.489-XX	Matrícula: 977 Cargo: Gerente de Gestão do SUAS
Fiscal Suplente: Carol Ferreira de Souza	CPF: XXX.644239-XX	Matrícula: 387 Cargo: Gerente de Proteção Social Especial
Processo Administrativo: nº 086/2025	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS VOLTADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA E AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, PALESTRAS E ATIVIDADES LÚDICAS COM CRIANÇAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, BEM COMO AÇÕES FORMATIVAS PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
Contratado: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.		
VALOR TOTAL: R\$ 72.376,16 (setenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).		
Vigência: O Contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2769 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 06 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 06 de novembro de 2025.

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”